



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fis

23

Vistio

JR

PROJETO DE LEI Nº 154/2005

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 98/2005

RECEBIDA EM: 13 de outubro de 2005.

Nº DO PROJETO: 154/2005

SÚMULA: Altera a redação do “caput” do art. 1º, da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de outubro de 2005.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de outubro de 2005.

Aprovado com 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente, o vereador Osmar Braun Sobrinho – PV.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria do vereador Cilmar Francisco Pastorello – PL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de outubro de 2005.

Aprovado com 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT

Ausente, o vereador Valmir Tasca – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 28 de outubro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 728/2005.

Lei nº 2543, de 28 de outubro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3654 do dia 11 de novembro de 2005.

DIÁRIO DO Povo

ANO XX

EDIÇÃO 3654

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2005

22
22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.544, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005

Altera a redação do “caput” do artigo 1º da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 1º da lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote nº 30-R-3 (trinta – R (três)), com área de 1.162,125m² (mil, cento e sessenta e dois metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), Matrícula nº 36.279; Lote nº 30-R-4 (trinta – R (quatro)), com área de 6.892,81m² (seis mil, oitocentos e noventa e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados), Matrícula nº 36.769 e a Reserva de Fundo de Vale (área de preservação) com área de 3.555,41m² (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados), Matrícula nº 36.770, todas registradas junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, perfazendo uma área total de 11.610,345m² (onze mil, seiscentos e dez metros e trezentos e quarenta e cinco centímetros quadrados), avaliados em R\$ 304.194,70 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos) ao Serviço Social do Comércio – SESC.”

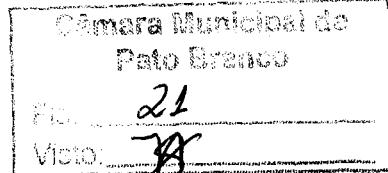
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



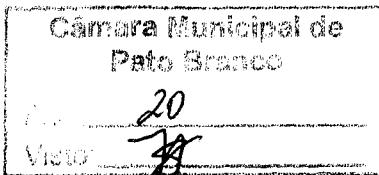
PROJETO DE LEI Nº 154/2005

Súmula: Altera a redação do “caput” do artigo 1º da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC.

Art. 1º. O “caput” do artigo 1º da lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote nº 30-R-3 (trinta – R (três)), com área de 1.162,125m² (mil, cento e sessenta e dois metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), Matrícula nº 36.279; Lote nº 30-R-4 (trinta – R (quatro)), com área de 6.892,81m² (seis mil, oitocentos e noventa e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados), Matrícula nº 36.769 e a Reserva de Fundo de Vale (área de preservação) com área de 3.555,41m² (três mil, quinhentos e cinqüenta e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados), Matrícula nº 36.770, todas registradas junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, perfazendo uma área total de 11.610,345m² (onze mil, seiscentos e dez metros e trezentos e quarenta e cinco centímetros quadrados), avaliados em R\$ 304.194,70 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos) ao Serviço Social do Comércio – SESC. “

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 154/2005

Súmula: Altera a redação do “caput” do artigo 1º da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC.

Art. 1º. O “caput” do artigo 1º da lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote nº 30-R-3 (trinta-R (três)), com área de 1.162,125m² (um mil, cento e sessenta e dois metros, cento e vinte e cinco centímetros quadrados, matrícula nº 36.279; Lote nº 30-R-4 (trinta – R (quatro)), com área de 6.892,81m² (seis mil, oitocentos e noventa e dois metros, oitenta e um centímetros quadrados) matrícula nº 36.769 e a Reserva de Fundo de Vale (área de preservação) com área de 3.555,41m² (três mil, quinhentos e cinqüenta e cinco metros, quarenta e um centímetros quadrados), matrícula nº 36.770, todas registradas junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, perfazendo uma área total de 11.610,345m² (onze mil, seiscentos e dez metros, trezentos e quarenta e cinco centímetros quadrados), avaliados em R\$ 304.194,70 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos) ao Serviço Social do Comércio – SESC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



24/10/2005 - Aprovada por uns
número de assinaturas dos presentes

Aurante: Osman Braun

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALDIR VENDRUSCULO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ**

O Vereador **CILMAR FRANCISCO PASTORELLO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto plenário, a seguinte **EMENDA**:

Câmara Municipal de
Pato Branco

19

Vereador

[Signature]

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 1º do projeto de lei nº 154/2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote nº 30-R-3 (trinta-R (três)), com área de 1.162,125 m² (um mil, cento e sessenta e dois metros, cento e vinte e cinco centímetros quadrados) matrícula nº 36.279; Lote nº 30-R-4 (trinta -R (quatro)), com área de 6.892,81 m² (seis mil, oitocentos e noventa e dois metros, oitenta e um centímetros quadrados) matrícula nº 36.769 e a Reserva de Fundo de Vale (área de preservação) com área de 3.555,41 m² (três mil, quinhentos e cinqüenta e cinco metros, quarenta e um centímetros quadrados) matrícula nº 36.770, todas registradas junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, perfazendo uma área total de 11.610,345 m² (onze mil, seiscentos e dez metros, trezentos e quarenta e cinco centímetros quadrados), avaliados em R\$ 304.194,70 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos) ao Serviço Social do Comércio –SESC”.

Nestes Termos Pede Deferimento.

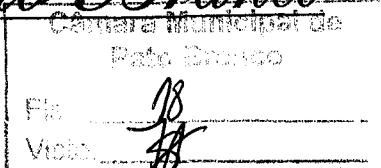
Pato Branco/Pr., em 24 de outubro de 2005.

[Signature]
CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
VEREADOR DO PL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 154/2005

Busca o Executivo Municipal através do projeto de lei nº 154/2005, autorização legislativa para alterar a Lei nº 2485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao SESC.

Referido projeto busca alterar especificamente o artigo 1º, em face do desmembramento do imóvel municipal, dando origem a novas matrículas, que são objeto da doação constante da lei.

O projeto de lei encontra-se acompanhado das matrículas atuais e da planta do imóvel doado.

Em separado apresentaremos emenda modificativa, para modificar o texto do artigo 1º do projeto de lei, para adequá-lo a situação fática da doação.

Pelo exposto somos de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

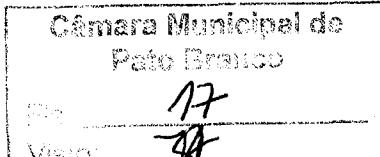
Pato Branco/Pr., em 24 de outubro de 2005.

PASTORELLO
Vereador - PR

Pastorello
Cilmar Francisco Pastorello – Presidente/Relator

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – Membro

Marco Antonio Augusto Pozza
Marco Antonio Augusto Pozza – Membro



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 154/2005

Busca o Executivo Municipal, através da aprovação deste projeto, obter autorização legislativa para alterar a redação do “caput” do artigo 1º da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC.

A alteração se dá considerando que na referida lei constou a matrícula “mãe” nº 12.244, sendo que a mesma foi desmembrada face as doações realizadas ao Sebrae e Vara da Justiça Federal, dando origem à outras matrículas de nºs 36.279, 36.769 e 36.770, as quais encontram-se apensas ao projeto de lei em tela.

A matéria encontra amparo legal e deve seguir sua tramitação regimental.

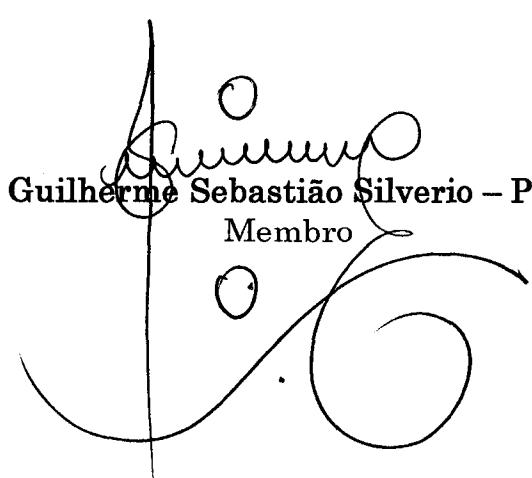
Portanto, após análise, esta Comissão opta por exarar
PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

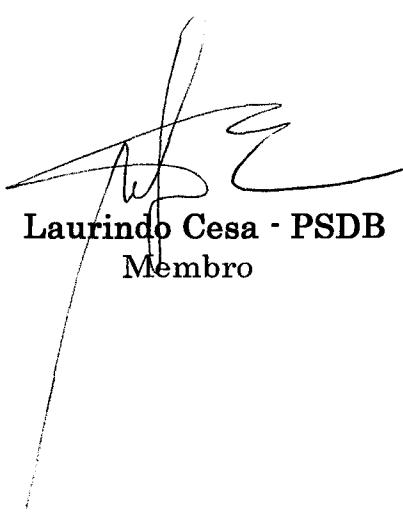
Pato Branco, 18 de outubro de 2005.



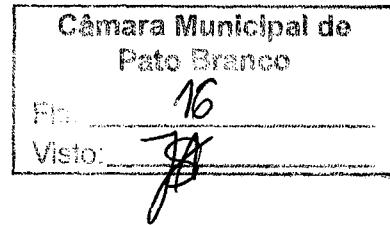
Nelson Bertani - PDT
Presidente - Relator



Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Membro



Laurindo Cesa - PSDB
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 154/2005

Obter autorização legislativa para alterar a redação do “caput” do artigo 1º, da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC, é o que pretende o Executivo Municipal, através da aprovação do presente projeto de lei.

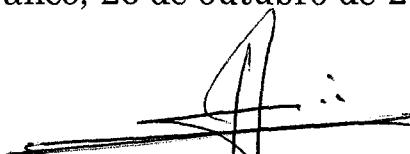
Na lei que está sendo alterada constou o nº 12.244 da matrícula “mãe”, sendo que a mesma foi desmembrada face às doações realizadas para o Sebrae e Vara da Justiça Federal, dando origem à outras matrículas de nºs 36.279, 36.769 e 36.770, as quais encontram-se apensas ao projeto.

Legalmente a matéria encontra amparo, porque visa somente promover correção dos dados relativo ao imóvel objeto da doação efetuada através da legislação supra mencionada, sem contudo alterar-lhe a essência.

Estando a matéria amparada legal e orçamentariamente, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

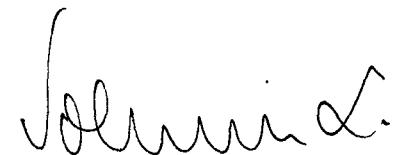
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de outubro de 2005.



Osmar Braun Sobrinho – PV
Relator

Valmir Tasca – PFL
Presidente



Volmir Sabbi - PT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

15

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 154/2005

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar a redação do “caput” do artigo 1º da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração proposta decorre de que na referida lei constou o nº 12.244 da matrícula “mãe”, sendo que a mesma foi desmembrada face as doações realizadas ao Sebrae e Vara da Justiça Federal, dando origem à outras matrículas de nºs 36.279, 36.769 e 36.770, as quais encontram-se apensas ao projeto de lei em tela.

A proposição está acompanhada de matrículas imobiliárias e planta de localização, referente ao imóvel doado ao SESC, objeto da alteração pleiteada.

A matéria não encontra obstáculo de ordem legal, visando somente promover correção dos dados relativo ao imóvel objeto da doação efetuada através da legislação municipal supra mencionada, sem contudo alterar-lhe a essência.

Pelas razões acima, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 14 de outubro de 2005.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Pato BrancoESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fig. 14
Visto: 20/10/2005

MENSAGEM 098/2005

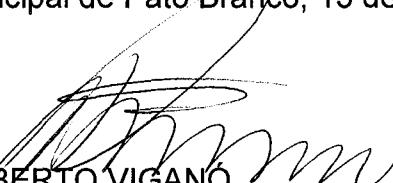
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos desta para encaminhar ao Egrégio Poder Legislativo Municipal de Pato Branco, incluso Projeto de Lei, que busca alterar o art. 1º da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao SESC – Serviço Social do Comércio.

Ocorre que na referida lei constou o nº 12.244 da matrícula “mãe”, sendo que a mesma foi desmembrada face as doações realizadas para o Sebrae e Vara da Justiça Federal, dando origem à outras matrículas de nºs 36.279, 36.769 e 36.770, as quais encontram-se apensas ao projeto de lei em tela.

Na certeza de que tal matéria vem de encontro ao interesse público que norteia esta Casa Legislativa, contamos com a compreensão dos nobres edis no momento em que solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de outubro de 2005.



ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

13
JF

PROJETO DE LEI Nº 154/2005

Altera a redação do "caput" do art. 1º, da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao **Serviço Social do Comércio – SESC**.

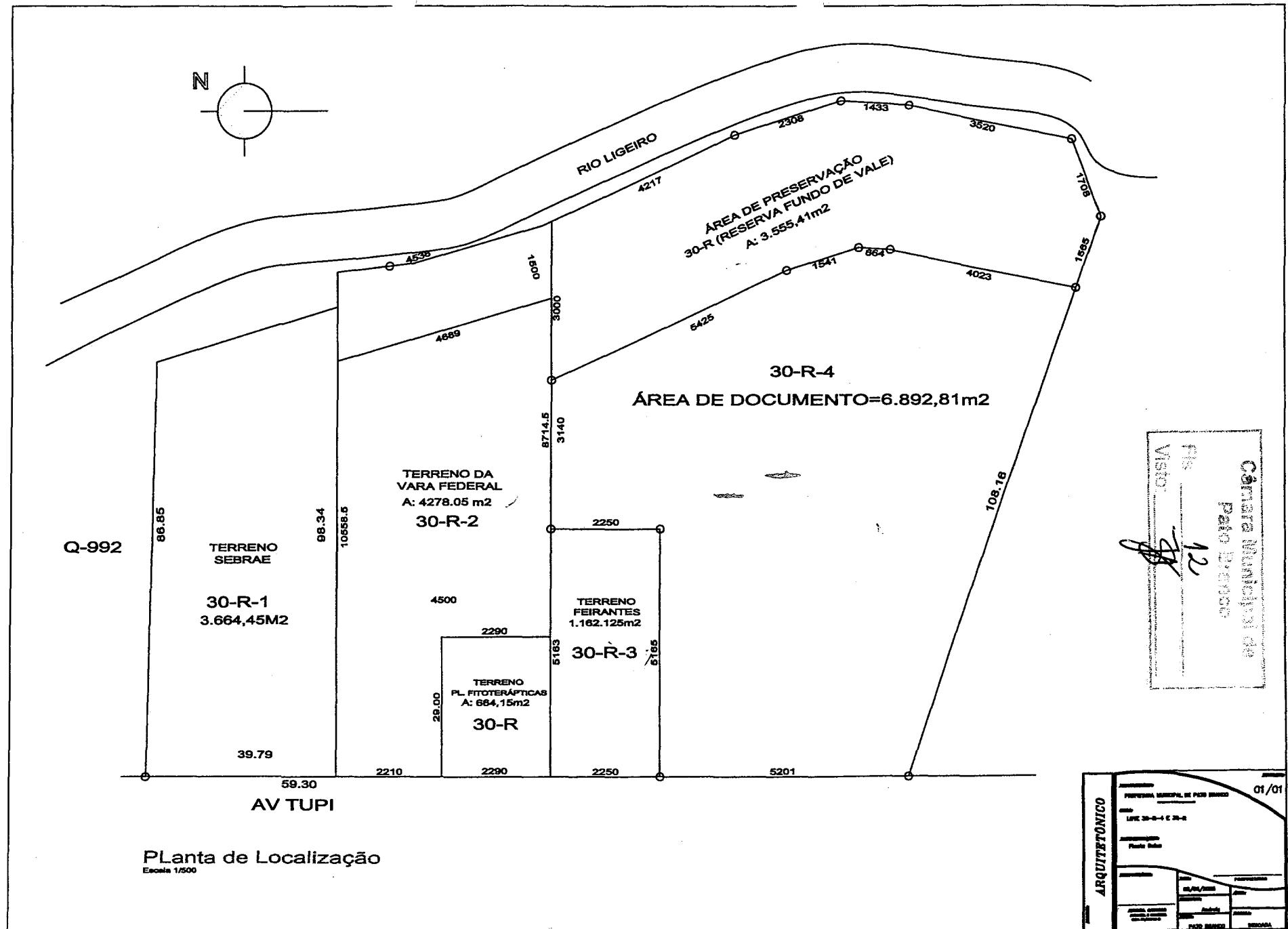
Art. 1º O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao **Serviço Social do Comércio - SESC**, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel 30-R, com área de 11.610,345m² (onze mil, seiscentos e dez metros e trezentos e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante das Matrículas nºs. 36.279, 36.769 e 36.770 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 304.194,70 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos) ao Serviço Social do Comércio – SESC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribeiro
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

11 FICHA

36.770/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 36.770

E.Ribeiro.

15 de junho de 2005.

Elice Soares Ribeiro.

IMÓVEL URBANO: "RESERVA DE FUNDO DE VALE(ÁREA DE PRESERVAÇÃO), desmembrado de uma parte do lote rural nº30-R, do Núcleo Bom Retiro sítio na Avenida Tupi, nesta Tupi, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 3.555,41m²(TRES MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS E QUARENTA E UM CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o lote 30-R-2 e área de preservação, com 30,00m; SUL: com parte do lote nº30, do Núcleo Bom Retiro, com 16,65m e 17,08m; LESTE: com o Rio Ligeiro, com 42,17m; 23,08m; 14,33m e 35,20m e a OESTE: confronta com o lote nº30-R.4, com 53,15m; 15,41m; 6,64m e 40,23m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.35 e AV.37-12.244 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.

R.1/36.770- DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA, com sede nesta cidade de Pato Branco a BR-373, Km 378, inscrita no CGC/MF sob nº79.864.708/0001-40. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº00.000.000/0495-22.1º HIPOTECA: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PÚBLICO COM GARANTIA HIPOTECARIA E CAUÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS, lavrada no Lº102, as fls.178, do 1º Tab. local. VALOR: Cr\$ 13.930.000,00, que será utilizado de uma só vez pela devedora. JUROS: 18% a.a. calculados sobre os saldos da dívida previamente corrigida. Em caso de mora, a taxa de juros será elevada de 1% a.a. Referidos encargos calculados pelo método hamburgues no último dia de cada trimestre civil, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. PRAZO: O prazo do crédito aberto é de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data da escritura, e o pagamento se fará de uma só vez até 16 de agosto de 1986. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Sendo que referida hipote fez aditivada conforme AV.7-12.244 em 03.10.86, fixando seu novo vencimento para 11.02.1987; aditivada conforme AV.11-12.244, em 14.01.87, fixando seu novo vencimento para 30.09.1989; aditivada conforme AV.14-12.244, fixando seu novo vencimento para 08.01.1997. Registro feito na matrícula sob nºR.6-12.244, em 18.02.1986, no livro nº02, deste ofício. Ref. Mat. 36.770 acima. Dou fé. E.Ribeiro.

R.2/36.770- DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA, com sede a BR-373, Km 378, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CGC/MF sob nº79.864.708/0001-40. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº00.000.000/0495-22. 2º HIPOTECA: ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM GARANTIA HIPOTECARIA, E CAUÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA, lavrada no Lº03, as fls.007, em 16.10.86, no 2º Tab. local. VALOR: R\$ 16.415.000,00, o qual destina-se ao pagamento do principal e acessórios das dívidas relacionadas na carta que a devedora dirigiu ao credor em 30.07.86. JUROS: Sobre o total da dívida e quaisquer importâncias.

36.770

MATRÍCULA Nº.

CONTINUAÇÃO

pitalizados, a juizo do credor, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. PRAZO: A devedora pagará o principal da dívida resultante deste contrato no prazo de 179 dias ou seja em 13.04.87, devendo ser pago ainda, até a data do vencimento, tudo quanto for devido de juros/aceessorios. Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato. Sendo que referida hipoteca foi aditivada conforme AV.10-12.244 em 13.01.1987, fixando seu novo vencimento para 30.09.89; aditivada conforme AV.15-12.244 em 07.01.88, fixando o seu novo vencimento para 08.01.97. Registro Feito na mat.R.8-12.244, do livro nº02 deste ofício, em 17.10.86. Ref. Mat.36.770 retro.Dou fé. *Eribas.*

AV.3/36.770- CAUÇÃO: Para garantia do pagamento da dívida resultante deste contrato, inclusive juros, pena convencional, custas, encargos diversos, despesas e demais obrigações decorrentes deste contrato, a devedora da ao credor: a) EM CAUÇÃO: Uma Nota Promissória no valor de CZ\$ 21.200.000,00, emitida pela devedora nesta data, com vencimento a vista, avalizada por Alinor Muller CPF nº 137.532.159-53 e sua esposa sra. Maria Stanger Muller; Altair Luiz Cenir CPF nº 213.670.009-04 e sua mulher Dalia Maria Ceni; Alvadi Andreis CPF nº 338.123.149-91 e sua mulher Maria Conte Andeis; Antonio Baggio CPF nº 137.292.419-91 e sua esposa Nilda Ravaneelli Bagio; Augusto Otoni, CPF nº 020.068.040-49 e sua esposa Nelsa Carolina Ottoni; Celo Feter Hilgert CPF nº 005.464.539-53 e sua esposa Lorana Haverroth Hilgert; Cesar Pessi CPF nº 427.122.979-20; Egidio Dariva CPF nº 137.545.059-04 e sua esposa Ana Tereza Dariva; Francisco Zilio CPF nº 136.177.029-53 e sua esposa Norma Rosalina Paludo Zilio; Manoel Eracilde Lasta, CPF nº 136.180.919-15 e sua esposa Amelia Vargas Lasta; Nereu Muneretto, CPF nº 338.123.499-49 e sua esposa Veraci Therezinha Bramatti Muneretto; Reovaldo José Zandoná, CPF nº 091.778.259-34; Severino Gnoatto CPF nº 091.778.259-34; Severino Gnoatto CPF nº 061.124.920-53 e sua esposa Helena Dal Pra Gnoatto; Waldecir Drancka CPF nº 244.569.429-91 e sua esposa Clarisse B. Drancka. Averbação feita sob nº AV.º 9-12.244 do livro nº02, deste ofício, em 17.10.86. Ref. R.2-36.770 retro.Dou fé. *Eribas.*

R.4/36.770- CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA. EMITENTE: Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda. Finaciador: BANCO DO BRASIL S.A, Ag, desta praça. VALOR DO CREDITO: Cr\$ 483.646.604,80, para aquisição de produtos para repassar para os cooperados. VENCIVEIS em 30.05.92, pagáveis nesta praça. 3^ºHIPOTECA. Ref. Reg. sob nº 13.790 do livro nº3-U, deste ofício. Emissão: Pato Branco-Pr, em 26.07.91. Registro feito na mat.R.16-12.244 do livro nº02, deste ofício, em 08.08.91. Ref. Mat.36770 Retro.Dou fé. *Eribas.*

R.5/36.770- CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA. EMITENTE: Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A, Ag, desta praça. VALOR DO CREDITO: Cr\$ 284.154.723,60, para aquisição de produtos para repasse para os cooperados. VENCIVEIS: EM 20.05.92, pagáveis nesta praça. 4^ºHIPOTECA. Ref. Reg. sob nº 13.791 do livro nº3-U, deste ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Registro feito na mat.R.17-12.244 do livro nº02, deste ofício, em 08.08.91. Ref. Mat.36.770 retro.Dou fé. *Eribas.*

R.6/36.770-ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO A CRP N°92/25129-3.EMITENTE: Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda-Capeg. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A, Agência nesta praça. 5^ºHIPOTECA Registrada sob nº 4.622 do livro nº3-V, deste ofício. VALOR: Cr\$ 1.638.620.396,00 para aquisição de insumos, para fornecimento a cooperados. VENCIVEIS: em 20.06.93. Emissão: Pato Branco-Pr, k20.07.92. Certidões Ne

10
44

Eribas

36.770/2

R.7/36.770- CONTINUACAO CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA. EMITENTE:
 Cooperativa Agropecuaria Guarany Ltda-Capeg. **FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S.A, Agência nesta prça. **VALOR DO CREDITO:** Cr\$ 324.000,000,00, para integralização de cotas de capital. **VENCIVEIS:** em 20.06.95, pagaveis nesta praça. **6*HIPOTECA.** Registrada sob nº14.623 do livro nº3-V, deste oficio. Emissão: Pato Branco, em 30.08.91. Realizado na mat.R.19-12.244 do livro nº02, deste oficio. Ref. Mat.36.770 retro. Dou fé. *Eribas*

R.8/36.770- CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA. EMITENTE:
 Cooperativa Agropecuaria Guarany Ltda-Capeg. **FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S.A, agência nesta praça. **VALOR DO CREDITO:** Cr\$ 160.000,000,00, para integralização de cotas de capital. **VENCIVEIS:** em 20.06.95, pagaveis nesta praça. **7*HIPOTECA.** Registrada sob nº14.624 do livro nº3-V, deste oficio. Emissão: Pato Branco-pr, em 20.09.91. Certidões Negativas: CND/INSS sob nº052502/93, em 25.10.93. Federal sob nº1077/93. Registro feito na mat.R.10-12.244 do livro nº02, deste oficio, em 25.11.93. Ref. Mat.36.770 retro. Dou fé.

Eribas.

R.9/36.770- DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANI LTDA. CREDORA: BANCO DO BRASIL S.A, Agência nesta parça. PENHORA: Auto de Penhora e Deposito extraido dos autos sob nº382/94 de Ação de Execução, datado de 02.03.95, devidamente assinado pelo sr. Adelino Firmo Correa, Oficial de Justiça. **VALOR:** R\$ 735.875,95, que fica penhorado o lote rural sob nº30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as benfeitorias. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das mats. 6491,6556,10959,8766 e 15558 do livro nº02, deste oficio. Registro feito na mat.R.21-12.244 do livro nº2 deste oficio, em 07.03.95. Ref. mat.36.770 retro. Dou fé.

Eribas.

R.10/36.770- DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANI LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A, PENHORA: Auto de Penhora e Deposito, extraido dos Autos nº383/94, de Ação de Execução datado de 03.03.95, devidamente assinado pelo sr. Adelino Firmo Correa, Oficial de Justiça **VALOR:** R\$1.832.584,61, que fica penhorado o lote rural sob nº30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as benfeitorias. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das mat. 6.491,6.556,10959,8766 e 15558 do livro nº02, deste oficio. Registro feito na mat.R.22-12244, do livro nº02, deste oficio, em 07.03.95 Ref. Mat.36.770 retro. Dou fé. *Eribas.*

R.11/36.770- DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A, PENHORA: Auto de Penhora e Deposito, extraido dos autos sob nº384/94 de Ação de Execução, datado de 03.03.95, devidamente assinado pelo sr. Vitor de Oliveira, Oficial de Justiça **VALOR:** R\$ 253.240,12, que fica penhorado o lote rural nº30-R, do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as suas benfeitorias. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das mat. 6491,6556,10959,8766 e 15558 do livro nº02, deste oficio. Registro feito na mat.R.23-12.244 do livro nº02, deste oficio, em 15.03.95. Ref. Mat.36.770 retro. Dou fé. *Eribas.*

R.12/36.770- DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A, PENHORA: Mandado de Registro de Penhora do Juizo de direito da 3^a Vara Civel desta comarca, extraido dos autos sob nº315/84, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, datado de 28.04.95, devidamente assinado pelo sr. Paulo Cesar Caruso, escrivão, por determinação do MM Juiz. **VALOR:** R\$ 1.722.161,87. Que fica penhorado o lote nº30-R, do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as suas benfeitorias, de propriedade da devedora. Regis-

R.13/36.770-DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA.CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A, PENHORA: Mandado de Registro de Penhora do Juizo de direito da 2ª Vara Cível d/comarca, extraido dos autos sob nº 316/94, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, datado de 28.04.95, em que o credor move contra a devedora, devidamente assinado pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Escrivão, por determinação do MM Juiz. VALOR: R\$ 850.908,80. Que fica penhrado o lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as suas benfeitorias de propriedade da devedora. Registro feito na mat.R.25-12.244 do livro nº 02, deste ofício, em 15.05.95. Ref. Mat.36.770 retro. Dou fé. EsRivas

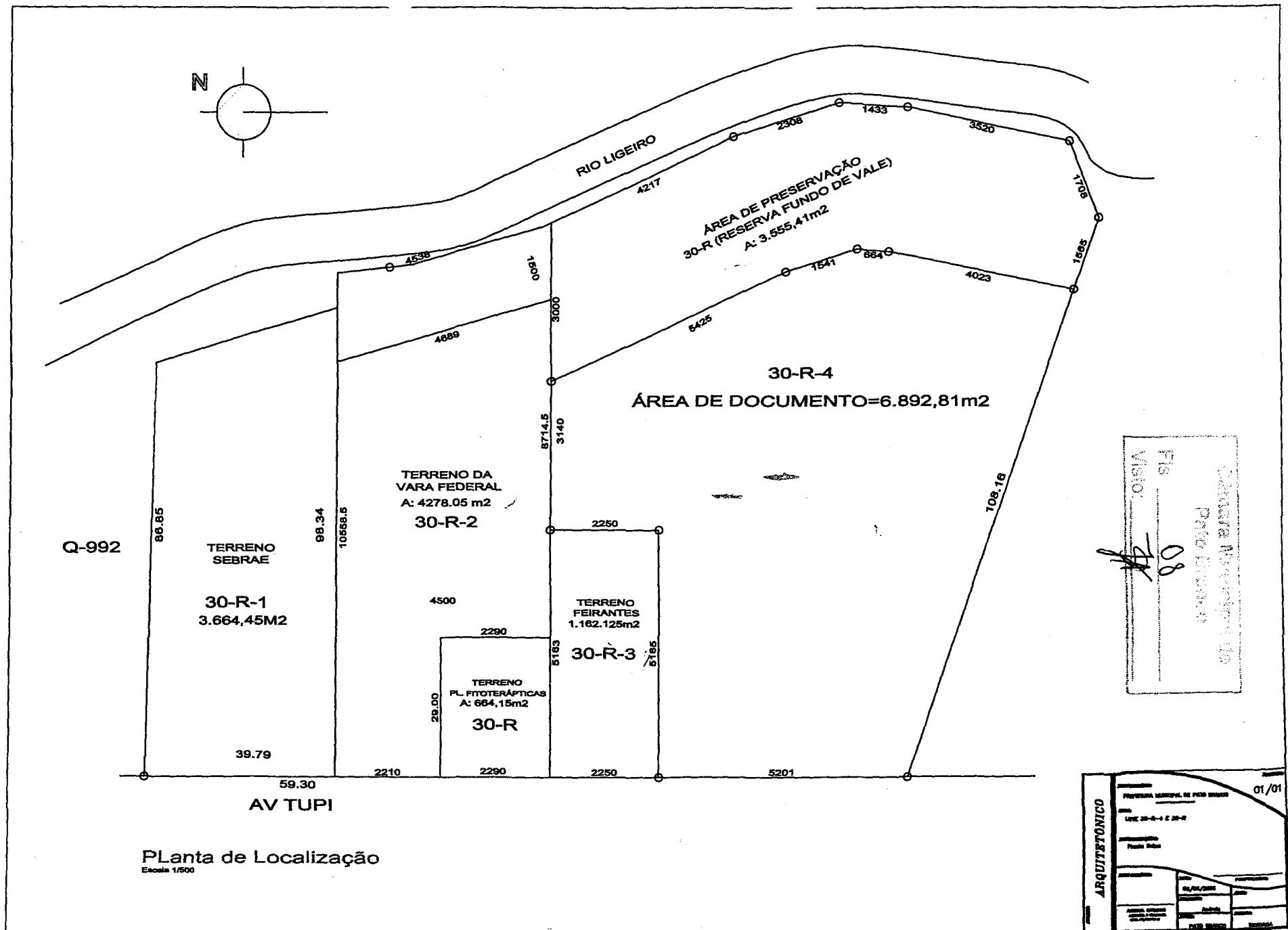
R.14/36.770-DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANI LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A, PENHORA: Mandado de Registro de Penhora do Juizo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca, extraido dos autos sob nº 317/94 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, datado de 28.04.95, em que o credor move contra a devedora, devidamente assinado pelo sr. Paulo Cesar Caruso, escrivão, por determinação do MM Juiz. VALOR: R\$ 1.123.216,73. Que fica penhorado o lote sob nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as suas benfeitorias, de propriedade da devedora. Registro feito na mat.R.26-12.244 do livro nº 02, deste ofício, em 15.05.95. Ref. Mat.36.770 acima. Dou fé. EsRivas

AV.15/36.770-Conforme ESCRITURA PÚBLICA DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA E DOAÇÃO, lavrada no livro nº 160, as fls. 155/160, em 28.10.04, no 2º Tab. local, em que são partes: como vendedora: COOPERATIVA AGROPECUARIA GURANI LTDA-CAPEG; comprador e doador: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, como donatário anuente: SERVIÇOS APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR, compareceu ainda como interveniente anuente: A UNIÃO, representada pelo credor: BANCO DO BRASIL S.A, que pela referida escritura vem retificar e ratificar, na forma das cláusulas da referida escritura a ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA E DOAÇÃO, no valor de R\$ 450.000,00, celebrada em 27 de novembro de 1998, no 2º Tab. local livro nº 94, fls. 013 a 016, vencimento em 25 de fevereiro de 2006, garantia por hipoteca, registrada sob nº R.33-12.244 do livro nº 02, deste ofício. As partes resolvem retificar o nome da outorgada compradora e doadora de PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, para MUNICIPIO DE PATO BRANCO. A VENDEDORA, acima qualificada, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância de R\$ 351.566,54 correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades de produtos vinculados referentes às parcelas vencidas advindas da escritura pública ora admitida, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. incorporados originalmente com base no instrumento de crédito acima citado. Que pela referida escritura vem eles estipular nova forma de pagamento que passa a vigorar com a seguinte redação: FORMA DE PAGAMENTO: O COMPRADOR/DOADOR, pagará a dívida confessada na cláusula segunda em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, correspondente cada uma delas a R\$ 20.154,46, ou 116.153kg de milho, acrescidos variação do preço mínimo básico apurado entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. Permanece vinculada a garantia anteriormente constituída, em favor do BANCO, ora da União, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas conforme estabelecido neste instrumento. As partes ratificam a transferência da área de 3.664,45m², conforme matrícula nº 30.677 deste ofício, ao Serviço de Apoio às Micro e

CONTINUACAO condições da escritura. Averbação feita na mat. AV.35-12.244 do 11-
vro nº02, deste ofício, em 18.11.2004. Ref. Mat.36.770 retro.Dou
fé. Eribas.

AV.16/36.770-Prot.122.481- 05/10/2005- Conforme Escritura Pública de **ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECARIA**, lavrada no livro nº1178, as fls.089/092, em 26.08.2005, no 2º Tabelionato local, em que são partes: como devedora a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA GUARANI LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº79.864.708/0001-40; como Interveniente Garante o **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº76.995.448/0001-54 e como credor: **UNIÃO**, através de seu agente financeiro **BANCO DO BRASIL S.A. Sociedade de Economia Mista**, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº00.000.000/0001-91 e pela devedora e interveniente garante foi dit o seguinte: 1º) Que por força da Escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº094, folha 013, em 27.11.1998, no 2º Tab. local, e da Escritura Pública de Aditivo de Retificação e Ratificação à Escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no Livro nº160, folhas 155/160, em 28.10.2004, no 2º Tab. local, ela devedora declara-se devedora ao credor conforme consta nas escrituras acima referidas; 2º) Que em garantia da hipoteca, seus juros e demais obrigações legais e contratuais, ela interveniente garante deram, em primeira e especial hipoteca, o imóvel constituido pelo Lote nº30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 3.555,41m² com as benfeitorias existentes sobre referido imóvel, com os limites e confrontações constantes da mat.36.770 retro; excluindo a área de 3.664,45m² objeto da matrícula nº30.677 do livro nº02, deste ofício. 3º) Que tendo convencionado com o outorgado credor substituir a garantia oferecida pela presente e na melhor forma de direito, liberando o imóvel acima descrito, dado em garantia, o qual fica, desta data em diante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus; inscritos, a interveniente garante oferece ao outorgado credor: Cotas do Fundo de Participação do Município, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), com base na Lei nº2.484 de 29.07.2005; 4º) Que as cotas acima descrita é de propriedade da interveniente garante, o qual está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mesmos legais, o que afirmam sob as penas da Lei, à satisfação da dívida anteriormente confessada, mantidas as demais condições originário, concernente aos prazos de vencimento, juros, multas e demais cominações, que os outorgantes expressamente ratificam. 5º) Que a outorgante devedora Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda - Capeq, declara que compromete-se a assinar todos os documentos necessários para a plena regularização da operação 6º) Que as partes por este instrumento alteram a cláusula-garantias da escritura pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº 094, folha 013, em 27.11.1998, no 2º Tab. e da Escritura Pública de Aditivo de Retificação e Ratificação à Escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº160, folhs 155/160, em 28.10.2004 no 2º Tab. local, elevando o Fundo de Participação do Município-FPM, de acordo com a Lei Municipal nº2.484 de 29.07.2005. 7º) Que, assim, autorizam o cancelamento de todos os ônus registrados na matrícula sob R.1,3,AV.3,R.4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e AV.15-36.770 retro Que a presente escritura foi feita em conformidade com a Lei nº2.484, de 29 de julho de 2005. 8º) Que as partes ratificam a escritura de Aditivo de Retificação e Ratificação à escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº160, folhas 155/160 em 28.10.2004, no 2º Tab. local, em todas as suas cláusulas não expressamente alterada pelo presente instrumento. Dou fé. C. 635 VRC= R\$ 66,68. Eribas.

77.780.781/0001-09



PLanta de Localização

Econia 1/500

ESCALA

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

07
81

REGISTRO GERAL

FICHA

36.279/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 36.279

E. Ribas

18 de novembro de 2004.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO: - Lote nº 30-R-3 (trinta-R(tres)), desmembrado de uma parte do lote rural nº 30 do Núcleo Bom Retiro, sítio a Av. Tupi, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.162,125m² (MIL CENTO E VINTE E SEIS METROS E CENTO E VINTE E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com o lote 30-R e lote 30-R-2, medindo 51,63m; **SUL**: confronta com o lote 30-R, medindo 51,65m; **LESTE**: confronta com o lote nº 30-R, medindo 22,50m e a **OESTE**: confronta com a Av. Tupi, medindo 22,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 47/03, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 15.01.03, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.33 e AV.36-12.244 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

R.1/36.279- DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA, com sede nesta cidade de Pato Branco a BR-373, Km 378, inscrita no CGC/MF sob nº 79.864.708/0001-40. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0495-22.1. HIPOTECA: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PÚBLICO COM GARANTIA HIPOTECARIA E CAUÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS, lavrada no Lº102, as fls.178, em 1º Tab. local. VALOR DO CRÉDITO: Cr\$ 13.930.000,00, que será utilizada de uma só vez pela devedora. JUROS: 18% a.a. calculados sobre os saldos da dívida previamente corrigida. Em caso de mora, a taxa de juros será elevada de 1% a.a. Referidos encargos calculados pelo método hambúrgues no último dia de cada trimestre civil, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. PRAZO: O prazo do crédito aberto é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da escritura, e o pagamento se fará de uma só vez até 16 de agosto de 1986. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Sendo que referida hipoteca foi aditivada conforme AV.7-12.244 em 03.10.86, fixando seu novo vencimento para 11.02.1987; aditivada conforme AV.11-12.244, em 14.01.87, fixando o seu novo vencimento para 30.09.1989; aditivada conforme AV.14-12.244, fixando seu novo vencimento para 08.01.1997. Registro feito na matrícula sob nº R.6-12.244 em 18.02.1986, no livro nº 02, deste ofício. Ref. Mat. 36.279 acima. Dou fé.

E. Ribas

R.2/36.279- DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA, com sede a BR-373, Km 378, nesta cidade de Pato Branco, inscrita no CGC/MF sob nº 79.864.708/0001-40. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0495-22. 2º HIPOTECA: ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM GARANTIA HIPOTECARIA, E CAUÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA, lavrada no Lº03 as fls.007, em 16.10.86, no 2º Tab. local. VALOR: Cr\$ 16.415.000,00, o qual destina-se ao pagamento do principal e acessórios das dívidas relacionadas na carta que a devedora dirigiu ao credor em 30.

CONTINUAÇÃO

dia de cada mes, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juizo do credor, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. PRAZO: A devedora pagará o principal da dívida resultante deste contrato no prazo de 179 dias ou seja em 31.04.87, devendo ser pago ainda, até a data do vencimento tudo quanto for devido de juros/acessórios. Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato. Sendo que referida hipoteca foi aditivada conforme AV.10-12.244 em 13.01.87, fixando seu novo vencimento para 30.09.89, aditivada conforme AV.15-12.244 em 07.01.88, fixando o seu novo vencimento para 08.01.97. Registro feito na mat.R.8-12.244 do livro nº02, deste ofício, em 17.10.86. Ref. Mat. 36.279 retro. Dou fé. *Eduas.*

AV.3/36.279- CAUÇÃO: Para garantia do pagamento da dívida resultante deste contrato, inclusive juros, pena convencional, custas, encargos diversos, despesas e demais obrigações decorrentes deste contrato, a devedora da ao credor: a) EM CAUÇÃO: Uma Nota Promissória no valor de Cr\$ 21.200.000,00, emitida pela devedora nesta data, com vencimento a vista, avalizada por Alinor Muller CPF nº 137.532.159-53 e sua esposa sra. Maria Satanger Muller; Altair Luiz Ceni CPF nº 213.670.009-04 e sua esposa Dalia Maria Ceni; Alvadi Andreis CPF nº 338.123.149-91 e sua mulher Maria Cone Andreis; Antonio Baggio CPF nº 137.292.419-15 e sua esposa Nilda Ravanelli Bagio; Augusto Otoni, CPF nº 020.068.040-49 e sua esposa Nelsa Carolina Otoni; Celso Feter Hilgert CPF nº 005.464.539-53 e sua esposa Lorena Haverroth Hilgert; Cesar Pessi CPF nº 427.122.979-20; Egidio Dariva CPF nº 137.545.059-04 e sua esposa Ana Tereza Dariva; Francisco Zilio CPF nº 136.177.029-53 e sua esposa Norma Rosalina Paludo Zilio; Manoel Eracilde Lasta CPF nº 136.180.919-15 e sua esposa Amelia Vargas Lasta; Nereu Munaretto, CPF nº 338.123.499-49 e sua esposa Veraci Therezinha Bramatti Munaretto; Reovaldo José Zandona, CPF nº 091.778.259-34; Severino Gnoatto CPF nº 091.778.259-34; Severino Gnoatto CPF nº 061.124.920-53 e sua esposa Helena Dal Pra Gnoatto; Waldecir Drancka CPF nº 244.569.429-91 e sua esposa Clarice B. Drancka. Averbação feita sob nº AV.9-12.244 do livro nº01, deste ofício, em 17.10.86. Ref. R.2-36.279 retro. Dou fé. *Eduas.*

R.4/36.279- CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA. EMITENTE: Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda. Financiador: BANCO DO BRASIL S.A, Ag., desta praça. VALOR DO CREDITO: Cr\$ 483.646.604,80, para aquisição de produtos para repassar para os cooperados. VENCIVEIS: em 30.05.92, pagáveis nesta praça. 3^ªHIPOTECA. Ref. Reg. sob nº 13.790 do livro nº 3-U, deste ofício. Emissão: Pato Branco-Pr, em 26.07.91. Registro feito na mat.R.16-12.244 do livro nº02, deste ofício em 08.08.91. Ref. Mat. 36.279 retro. Dou fé. *Eduas.*

R.5/36.279- CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA. EMITENTE: Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda. Financiador: BANCO DO BRASIL S.A, Ag, desta praça. VALOR DO CREDITO: Cr\$ 284.154.723,60, para aquisição de produtos para repasse para os cooperados. VENCIVEIS: em 30.05.92, pagáveis nesta praça. 4^ªHIPOTECA. Ref. Reg. sob nº 12.791 do livro nº 3-U, deste ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Registro feito na mat.R.17-12.244 do livro nº 02, deste ofício, em 08.08.91. Ref. Mat. 28.279 retro. Dou fé. *Eduas.*

R.6/36.279- ADIDIVO DE RE-RATIFICAÇÃO A CRP N°92/25129. EMITENTE: Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda-Capeg. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A, Agência nesta praça. 5^ªHIPOTECA. Registrada sob nº 4.622 do livro nº 3-V, deste ofício. VALOR: Cr\$ 1.638.620.496,00 para aquisição de insumos para formação

CONTINUAÇÃO

Oficio, em 25.11.93. Ref. Mat. 36.279 retro. Dou fé.

Estilusas

R.7/36.279- CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA.EMITENTE: Cooperativa Agropecuaria Guarani Ltda-Capeg. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A, agência nesta praça. VALOR DO CREDITO: Cr\$ 324.000.000,00, para integralização de cotas de Capital. VENCIVEIS: em 20.06.95, pagaveis nesta praça. 6^aHIPOTECA. Registrada sob nº14.623 do livro nº3-V, deste oficio. Emissão: Pato Branco, em 30.08.91 Registro feito na mat.R.19-12.244 do livro nº02, deste oficio. Ref. Mat. 36.279 retro. Dou fé.

Estilusas

R.8/36.279- CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA. EMITENTE: Cooperativa Agropecuaria Guarany Ltda-Capeg. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A, agência nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$ 106.000,000,00, para integralização de cotas de capital. VENCIVEIS: Em 20.06.95, pagaveis nesta praça. 7^aHIPOTECA Registrada sob nº14.624 do livro nº3-V, deste oficio. Emissão: Pato Branco, em 30.09.91 Certidões Negativas: CND/INSSs sob nº0525602/93, em 15.10.93. Federal sob nº1077/93. Registro feito na mat.R.20-12.244 do livro nº02, deste oficio. em 25.11.93. Ref. mat.36.279 retro. Dou fé.

Estilusas

R.9/36.279 - DEVEDOR: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANI LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. PENHORA: Auto de Penhora e Deposito, extraido dos autos sob nº382/94, de Ação de Execução, datado de 03.03.95, devidamente assinado pelo SR.Adelino Firmo Correa, Oficial de Justiça. VALOR: R\$ 735.875,59, que fica penhora o lote rural sob nº30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as benfeitorias. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das mats.6491,6556,10959,8766 e 15558 do livro nº02, deste oficio. Registro feito na mat.R.21-12.244 do livro nº02, deste oficio, em 07.03.95. Ref. Mat.36.279 retro. Dou fé.

Estilusas

R.10/36.279- DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. PENHORA: Auto de Penhora e Deposito, extraido dos autos sob nº383/94 de Ação de Execução, datado de 03.03.95, devidamente assinado pelo Sr.Adelino Firmo Correa, Oficial de Justiça. VALOR: R\$ 1.832.584,61, que fica penhorado o lote rural nº 30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as suas benfeitorias. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das mats.6491,6556,10959,8766 e 15558 do livro nº02, deste oficio. Registro feito na mat.R.22-12.244 do livro nº02, deste oficio, em 07.03.95. Ref. Mat.36.279 retro. Dou fé.

Estilusas

R.11/36.279- DEVEDOR: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. PENHORA: Auto de Penhora e Deposito, extraido dos autos sob nº384/94 de Ação de Execução, datado de 03.03.95, devidamente assinado pelo sr.Vitor de Oliveira, Oficial de Justiça. VALOR: R\$ 253.240,12, que fica penhorado o lote rural nº30-R, do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as suas benfeitorias. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das mats.6491,6566,10959,8766 e 15558 do livro nº02, deste oficio. Registro feito na mat.R.23-12244 do livro nº02, deste oficio, em 15.03.95. Ref. mat.36.279 retro. Dou fé.

Estilusas

R.12/36.279- DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A, PENHORA: Mandado de Registro de Penho- do Juizo de direito da 2^a Vara Civel desta comarca, extraido dos au- tos sob nº315/94, de Ação de Execução de Titulo Extrajudicial, da- tado de 28.04.95, devidamente assinado pelo Sr.Paulo Cesar Caruso, es- crivão. por determinação do MM Juiz. VALOR: R\$ 1.722.161.87. Oue

CONTINUAÇÃO

Registro feito na mat.R.24-12.244 do livro nº02, deste oficio, em 15.50.95.Ref. Mat.36.279 retro.Dou fé. *Eduas.*

R.13/36.279-DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA.CRE
DOR: BANCO DO BRASIL S.A. PENHORA: Mandado de Registro de Penhora do Juizo de direito da 2ª Vara Civel desta comarca, extraido os autos sob nº316/94, de Ação de Execução de Titulo Extrajudicial datado de 28.04.95, em que o credor move contra a devedora, devidamente assinado pelo sr.Paulo Cesar Caruso, Escrivão, por determinação do MM Juiz. VALOR: R\$ 850.908,80. Que fica penhorado o lote nº30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m2, com todas as suas benfeitorias de propriedade da devedora. Registro feito na Mat.R.25-12.244 do livro nº02, deste oficio, em 15.05.95. Ref. Mat.36.279 retro.Dou fé. *Eduas.*

R.14/36.279-DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA.CRE
DOR: BANCO DO BRASIL S.A. PENHORA: Mandado de Registro de Penhora do Juizo de direito da 2ª Vara Civel desta comarca, extraido dos autos sob nº317/94 de Ação de Execução de Titulo Extrajudicial, data-do de 28.04.95, em que o credor move contra a devedora, devidamente assinado pelo sr.Paulo Cesar Caruso, escrivão, por determinação do MM Juiz. VALOR: R\$ 1.123.216,63. Que fica penhorado o lote sob nº30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m2, com todas as suas benfeitorias de propriedade da devedora. Registro feito na mat.R.26-12.244 do livro nº02, deste oficio, em 15.05.95.Ref. Mat.36.279 retro.Dou fé. *Eduas.*

AV.15/36.279-Conforme ESCRITURA PÚBLICA DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA E DOAÇÃO, lavrada no livro nº160, as fls.155/160, em 28.10.04, no 2º Tab. local, em que são partes: como vendedora: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA GUARANI LTDA-CAPEG; comprador e doador: MUNICPIO DE PATO BRANCO, como donatária anuente: SERVIÇO APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE PR, compareceu ainda como interveniente anuente: A UNIÃO, representado pelo credor BANCO DO BRASIL S.A, que pela referida escritura vem retificar e ratificar na forma das cláusulas da referida escritura a ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA E DOAÇÃO no valor de R\$ 450.000,00, celebrada em 27 de novembro de 1998, no 2º Tab. local, livro 94, fls.013 a 016, vencimento em 25 de fevereiro de 2006 garantia por hipoteca, registrada sob nºR.33-12.244, do livro nº02 deste oficio. As partes resolvem retificar o nome da outorgada compradora e doadora de PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, para MUNICIPIO DE PATO BRANCO. A VENDEDORA, acima qualificada, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância de R\$ 351.566,54, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das undiades de produtos vinculados referentes às parcelas vencidas advindas da escritura pública ora aditada, nesta data pelo preço minimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a.incorporados originalmente com base no instrumento de crédito acima citado. Que pela referida escritura vem eles estipular nova forma de pagamento que passa vigorar com a seguinte redação: FORMA DE PAGAMENTO: O COMPRADOR/DOADOR, pagará a dívida confessada na cláusula segunda em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2.025, correspondente, cada uma delas a R\$ 20.154,46, ou 116.153kg de milho, acrescidos variação do preço minimo básico apurado entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. Permanece vinculada a garantia anteriormente constituida em favor do BANCO ora da União, para a garantia do pagamento.

CONTINUAÇÃO
664,45m², conforme matricula nº 30.677 deste ofício, ao Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná-SEBRAE/PR, restando ao município de Pato Branco a área de 16.552,55m². Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Averbação feita na mat. AV.35-12.244 do livro nº 02, deste ofício, em 18.11.2004. Ref. Mat. 36.279 retro. Dou fé. Eduas.

AV.16/36.279-Prot.122.481- 05/10/2005- Conforme Escritura Pública de **ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECARIA**, lavrada no livro nº 1178, as fls. 089/092, em 26.08.2005, no 2º Tabelionato local, em que são partes: como devedora a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA GUARANI LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.864.708/0001-40; como Interveniente Garante o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru nº 271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e como credor: **UNIÃO**, através de seu agente financeiro **BANCO DO BRASIL S.A.** Sociedade de Economia Mista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91 e pela devedora e interveniente garante foi ditto o seguinte: 1º) Que por força da Escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº 094, folha 013, em 27.11.1998, no 2º Tab. local, e da Escritura Pública de Aditivo de Retificação e Ratificação à Escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº 160, folhas 155/160, em 28.10.2004, no 2º Tab. local, ela devedora declara-se devedora ao credor conforme consta nas escrituras acima referidas; 2º) Que em garantia da hipoteca, seus juros e demais obrigações legais e contratuais, ela interveniente garante deram, em primeira e especial hipoteca, o imóvel constituido pelo Lote nº 30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 1.162,125m² com as benfeitorias existentes sobre referido imóvel, com os limites e confrontações constantes da mat. 36.279 retro; excluindo a área de 3.664,45m² objeto da matricula nº 30.677 do livro nº 02, deste ofício. 3º) Que tendo convencionado com o outorgado credor substituir a garantia oferecida pela presente e na melhor forma de direito, liberando o imóvel acima descrito, dado em garantia, o qual fica, desta data em diante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus; inscritos, a interveniente garante oferece ao outorgado credor: **Cotas do Fundo de Participação do Município, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)**, com base na Lei nº 2.484 de 29.07.2005; 4º) Que as cotas acima descrita é de propriedade da interveniente garante, o qual está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mesmos legais, o que afirmam sob as penas da Lei, à satisfação da dívida anteriormente confessada mantidas as demais condições originário, concernente aos prazos de vencimento, juros, multas e demais cominações, que os outorgantes expressamente ratificam. 5º) Que a outorgante devedora Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda - Capeq, declara que compromete-se a assinar todos os documentos necessários para a plena regularização da operação. 6º) Que as partes por este instrumento alteram a cláusula-garantias da escritura pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº 094, folha 013, em 27.11.1998, no 2º Tab. e da Escritura Pública de Aditivo de Retificação e Ratificação à Escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº 160, folhs 155/160, em 28.10.2004, no 2º Tab. local, elevando o Fundo de Participação do Município - FPM, de acordo com a Lei Municipal nº 2.484 de 29.07.2005. 7º) Que, assim, autorizam o cancelamento de todos os ônus registrados na matricula sob R.1,2,AV.3, R.4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e AV.15 36.279 retro. Que a presente escritura foi feita em conformidade com a Lei nº 2.484, de 29 de julho de 2005. 8º) Que as partes ratificam a escritura de Aditivo de Retificação e Ratificação à escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº 160, folhas 155/160 em 28.10.2004, no 2º Tab. local, em todas as suas cláusulas não expressamente alterada pelo presente instrumento. Dou fé.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 86504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº <u>26219</u> Pato Branco, <u>01</u> de <u>10</u> de <u>2001</u>
OFICIAL

FIXADO NA 1ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO.
O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribeiro
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

36.769/1

RUBRICA

Elice Soares Ribeiro

MATRÍCULA Nº 36.769

15 de junho de 2005.

IMÓVEL URBANO: — Lote nº 30-R-4 (trinta R(quatro)), desmembrado de uma parte do lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, sítio na Avenida Tupi nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 6.892,81m² (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS METROS E OITENTA E UM CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** confronta com o lote 30-R-2, com 31,40m e com o lote 30-R-3, com 51,65m; **SUL:** confronta com parte do lote 30 do Núcleo Bom Retiro, com 108,16m; **LESTE:** confronta com a área de Preservação (Res. Fundo de Vale), com 54,25m, 15,41m, 6,64m e 40,23m e a **OESTE:** confronta com a Av. Tupi, com 52,01m e com o lote 30-R-3, com 22,30m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.35 e AV.37-12.244 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

R.1/36.769— **DEVEDORA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA, com sede nesta cidade de Pato Branco a BR-373, Km 378, inscrita no CGC/MF sob nº 79.864.4708/0001-40. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0495-22.1. **HIPOTECA:** CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PÚBLICO COM GARANTIA HIPOTECARIA E CAUÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS, lavrada no Lº 102, as fls. 178, do 1º Tab. local. **VALOR DO CRÉDITO:** Cr\$ 13.930.000,00, que será utilizado de uma só vez pela devedora. **JUROS:** 18% a.a calculados sobre os saldos da dívida previamente corrigida. Em caso de mora, a taxa de juros será elevada de 1% a.a. Referidos encargos calculados pelo método hamburgues no último dia de cada trimestre civil, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. **PRAZO:** O prazo do crédito aberto é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da escritura, e o pagamento se fará de uma só vez, até 16 de agosto de 1986. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Sendo que referida hipoteca foi aditivada conforme AV.7-12.244 em 02.10.86, fixando seu novo vencimento para 11.02.1987; aditivada conforme AV.11-12.244, em 14.01.87, fixando seu novo vencimento para 30.09.1989, aditivada conforme AV.14-12.244, fixando seu novo vencimento para 08.01.1997. Registro feito na matrícula sob nº R.6.12.244, em 18.02.1986 no livro nº 02, deste ofício. Ref. Mat. 36.769 acima. Dou fé.

Elice Soares Ribeiro

R.2/36.769— **DEVEDORA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA, com sede a BR-373, Km 378, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CGC/MF sob nº 79.864.4708/0001-40. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0495-22. **2º HIPOTECA:** ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM GARANTIA HIPOTECARIA, E CAUÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA, lavrada no Lº 03, as fls. 007, em 16.10.86, no 2º Tab. local. **VALOR:** Cr\$ 16.415.000,00, o qual destina-se ao pagamento do principal e acessórios das dívidas relacionadas ao crédito anterior.

CONTINUAÇÃO

52,60% a.a. calculados pelo metodo hamburgues, debitadas e exigiveis no ultimo dia de cada mes, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juizo do credor, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigiveis. PRAZO: A devedora pagará o principal da dívida resultante deste contrato no prazo de 179 dias ou seja em 13.04.87, devendo ser pago ainda, até a data do vencimento, tudo quanto for devido de juros/acesorios. Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato. Sendo que referida hipoteca foi aditivada conforme AV.10-12.244, em 13.01.87, fixando seu novo vencimento para 30.09.89, aditivada conforme AV.15-12.244 em 07.01.88, fixando seu novo vencimento para 08.01.97. Registro feito na mat.R.8-12.244 do livro nº02, deste oficio em 17.10.86. Ref. Mat.36.769 retro.Dou fé. Edukas.

AV.3/36.769- CAUÇÃO: Para garantia do pagamento da dívida, resultante deste contrato, inclusive juros, pena convencional, custas, encargos diversos, despesas e demais obrigações decorrentes deste contrato, a devedora dá ao credor: a) EM CAUÇÃO: Uma Nota Promissória no valor de Cr\$ 21.200.000,00, emitida pela devedora nesta data, com vencimento a vista, avalizada por Alinor Muller CPF nº 137.532.159-53 e sua esposa sra. Maria Stanger Muller; Altair Luiz Ceni CPF nº 213.670.009-04 e sua esposa Dalia Marai Ceni; Alvadi Andreis CPF nº 338.123.149-91 e sua mulher Maria Conte Andreis; Antonio Baggio CPF nº 137.292.419-15 e sua esposa Nilda Ravanelli Baggio; Augusto Otoni, CPF nº 020.068.040-49 e sua mulher Nelsa Carolina Ottoni; Celso Feter Hilgert CPF nº 005.464.539-53 e sua esposa Lorena Haverroth Hilgert; Cesar Pessi CPF nº 427.122.979-20; Egidio Dariva CPF nº 137.545.059-04 e sua esposa Ana Tereza Dariva; Francisco Zilio CPF nº 136.177.029-53 e sua esposa Norma Rosalina Paludo Zilio; Manoel Eracilde Lasta, CPF nº 136.180.919-15 e sua esposa Amelia Vargas Lasta; Nereu Munaretto, CPF nº 338.123.499-49 e sua esposa Veraci Therezinha Bramatti Munaretto; Reovaldo José Zandona, CPF nº 091.778.259-34; Severino Gnoatto, CPF nº 091.778.259-34; Severino Gnoatto CPF nº 061.124.920-53 e sua esposa Helena Dal Pra Gnoatto; Waldecir Drancka CPF nº 244.569.419-91 e sua esposa Clarisse B. Drancka. Averbação feita sob nº AV.9-12.244 do livro nº02, deste oficio, em 17.10.86. Ref. R.2-36.769 retro.Dou fé. Edukas.

R.4/36.769- CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA. EMITENTE: Cooperativa Agropecuaria Guarani Ltda. Financiador:: BANCO DO BRASIL S.A, Ag, desta prça. VALOR DO CREDITO: Cr\$ 483.646.604,80, para aquisição de produtos para repassar para os cooperados. VENCIMENTOS: EM 30.05.92, pagaveis nesta praça. 3^o HIPOTECA. Ref. Reg. sob nº 13.790 do livro nº3-U, deste oficio. Emissão: Pato Branco-Pr. em 26.07.91. Registro feito na mat.R.16-12.244, do livro nº02, deste oficio, em 08.08.91. Ref. Mat.36.769 retro.Dou fé. Edukas.

R.5/36.769- CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA. EMITENTE: Cooperativa Agropecuaria Guarani Ltda. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A, Ag, desta praça. VALOR DO CREDITO: Cr\$ 284.154.723,60, para aquisição de produtos para repasse para os cooperados. VENCIMENTOS em 30.05.92, pagaveis nesta praça. 4^o HIPOTECA. Ref. Reg. sob nº 13.791 do livro nº3-U, deste oficio. Emissão: Pato Branco-Pr. Registro feito na mat.R.17-12.244 do livro nº02, deste oficio, em 08.08.91. Ref. Mat.36.769 retro.Dou fé. Edukas.

R.6/36.769- ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO A CRP N°92/25129-3. EMITENTE: Cooperativa Agropecuaria Guarani Ltda-Capeg. Financiador: BANCO DO BRASIL S.A, Agência nesta praça. 5^o HIPOTECA. Registrada

CONTINUACAO
n°107k7/93 de 29.10.93. Registro feito na mat.R.18-12.244 do livro n°02, deste oficio, em 25.11.93. Ref. mat.36.769 retro. Dou fé.

Eribas.

R.7/36.769- **CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA.** **EMITENTE:** Cooperativa Agropecuaria Guarany Ltda-Capeg. **FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S.A, agência nesta praça. **VALOR DO CREDITO:** Cr\$ 324.000.000,00, para integralização de cotas de capital. **VENCIVEIS:** em 20.06.95, pagaveis nesta praça. **6^º HIPOTECA.** Registrada sob n°14.623 do livro n°3-V, deste oficio. Emissão: Pato Branco, em 30.08.91 Registro feito na mat.R.19-12.244 do livro n°02, deste oficio. Ref. Mat.36.769 retro. Dou fé.

Eribas.

R.8/36.769- **CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA.** **EMITENTE:** Cooperativa Agropecuaria Guarany Ltda-Capeg. **FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S.A, Agência nesta praça. **VALOR DO CREDITO:** CR\$ 106.000.000,00, para integralização de cotas de capital. **VENCIVEIS:** em 20.06.95, pagaveis nesta praça. **7^º HIPOTECA.** Registrada sob n°14.624 do livro n°3-V, deste oficio. Emissão: Pato Branco, em 30.09.93 Certidões Negativas:CND/INSS sob n°052502/93,em 25.10.93, Federal sob n°1077/93. Registro feito na mat.R.20-12.244 do livro n°02, deste oficio, em 25.11.93. Ref. Mat. 36.769 retro. Dou fé.

Eribas.

R.9/36.769-**DEVEDORA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANI LTDA. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A, **PENHORA:** Auto de Penhora e Deposito extraido dos autos sob n°382/94, de Ação de Execução, datado de 03.03.95, devidamente assinado pelo Sr. Adelino Firma Correa, Oficial de Justiça. **VALOR:** R\$ 735.875,59, que fica penhorado o lote rural sob n°30-R do Núcleo Bom Retiro, com área de 20.217,00m2, com todas as benfeitorias. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das mats.6.491,6.556,10.959,8.766 e 15.558 do livro n°02, deste oficio. Registro feito na mat.R.21-12.244 do livro n°02, deste oficio, em 07.03.95. Ref. Mat.36.769 retro. Dou fé.

Eribas.

R.10/36.769-**DEVEDORA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A, **PENHORA:** Auto de Penhora e Deposito, extraido dos autos sob n°383/94, de Ação e Execução, datado de 03.03.95, devidamente assinado pelo sr. Adelino Firma Correa, Oficial de Justiça. **VALOR:** R\$ 1.832.584,61, que fica penhorado o lote rural sob n°30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m2, com todas as suas benfeitorias. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das mats.sob n°s.6.491, 6.556, 10.959, 8.766 e 15.558 do livro n°02, deste oficio. Registro feito na mat.R.22-12.244 do livro n°2 deste oficio, em 07.03.95. Ref. Mat.36.769 retro. Dou fé.

Eribas.

R.11/36.769-**DEVEDOR:** COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A, **PENHORA:** Auto de Penhora e Deposito, extraido dos autos sob n°384/94 de Ação de Execução, datado de 03.03.95, devidamente assinado pelo sr. Vitor de Oliveira, Oficial de Justiça **VALOR:** R\$ 253.240,12, que fica penhorado o lote rural sob n°30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m2, com todas as suas benfeitorias. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das mts.6.491,6566,10959,8766 e 15558 do livro n°02, deste oficio. Registro feito na mt.R.23-12.244 do L°02, d/oficio, em 15.03.95. Ref mat.36.769 retro. Dou fé.

Eribas.

R.12/36.769-**DEVEDORA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. **CREDORA:** BANCO DO BRASIL S.A, **PENHORA:** Mandado de Registro de Penhora do Juizo de direito da 2^a Vara Civel desta comarca, extraido dos Autos sob n°315/94, de Ação de Execução de Título Extrajudicial da

fica penhorado o lote nº 30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as suas benfeitorias, de propriedade da devedora. Registro feito na mat. R.24-12.244 do livro nº 02, deste ofício, em 15.05.95. Ref. mat. 36.769 retro. Dou fé. *Estribas.*

R.13/36.769- DEVEDOR: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. CRE-DOR: BANCO DO BRASIL S.A. PENHORA: Mandado de Registro de Penhora do Juizo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos sob nº 316/94, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, datado de 28.04.95, em que o credor move contra a devedora, datado de 28.04.95, devidamente assinado pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Escrivão, por determinação do MM Juiz. VALOR: R\$ 850.908,80. Que fica penhorado o lote nº 30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as suas benfeitorias, de propriedade da devedora. Registro feito na mat. R.25-12.244 do livro nº 02, deste ofício, em 15.05.95. Ref. mat. 36.769 retro. Dou fé. *Estribas.*

R.14/36.769- DEVEDOR: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. CRE-DOR: BANCO DO BRASIL S.A. PENHORA: Mandado de Registro de Penhora do Juizo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca, extraído dos Autos sob nº 317/94, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, datado de 28.04.95, em que o credor move contra a devedora, devidamente assinado pelo sr. Paulo Cesar Caruso, escrivão, por determinação do MM Juiz. VALOR: R\$ 1.123.216,63. Que fica penhorado o lote sob nº 30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 20.217,00m², com todas as suas benfeitorias, de propriedade da devedora. Registro feito na mat. R.26-12.244 do livro nº 02, deste ofício, em 15.05.95. Ref. Mat. 36.769 retro. Dou fé. *Estribas.*

AV.15/36.769-Conforme ESCRITURA PÚBLICA DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA E DOAÇÃO, lavrada no livro nº 160, as fls. 155/160, em 28.10.04, no 2º Tab. local, em que são partes: como vendedora: COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANI LTDA-CAPEG; comprador e doador: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, como donatário anuente: SERVIÇOS APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR, compareceu ainda como interveniente anuente: A UNIÃO, representado pelo credor BANCO DO BRASIL S.A., que pela referida escritura vem retificar e ratificar, na forma das cláusulas da referida escritura a ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA E DOAÇÃO, no valor de R\$ 450.000,00, celebrada em 27 de novembro de 1998, no 2º Tab local, livro 94, fls. 013 a 016, vencimento em 25 de fevereiro de 2006, garantia por hipoteca, registrada sob nº R.33-12.244 do livro nº 02, deste ofício. As partes resolvem retificar o nome da outorgada compradora e doadora de PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, para MUNICIPIO DE PATO BRANCO. A VENDEDORA, acima qualificada, ressalvas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância de R\$ 351.566,54 correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades de produtos vinculados referentes as parcelas vincendas advindas da escritura pública ora aditada, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. incorporados originalmente com base no instrumento de crédito acima citado. Que pela referida escritura vem eles estipular nova forma de pagamento que passa vigorar com a seguinte redação: FORMA DE PAGAMENTO: O COMPRADOR/DOADOR, pagará a dívida confessada na cláusula segunda em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, correspondendo cada uma delas a R\$ 20.154,46, ou 116.153kg de milho, acrescidos variação do preço mínimo básico apurado entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste ins-

CONTINUAÇÃO vidas ora repactuadas calculadas conforme estabelecido neste instrumento. As partes ratificam a transferência da área de 3.664,45m² conforme matricula nº 30.677 deste ofício, ao Serviço de Paio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná-SEBRAE/PR, restando ao município de Pato Branco a área de 16.552,55m². Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Averbação feita na mat. AV.35-12.244 do livro nº 02, deste ofício, em 18.11.2004. Ref. Mat.36.769 retro. Dou fé. *Eribas.*

AV.16/36.769-Prot.122.481- 05/10/2005- Conforme Escritura Pública de **ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECARIA**, lavrada no livro nº 1178, as fls. 089/092, em 26.08.2005, no 2º Tabelionato local, em que são partes: como devedora a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA GUARANI LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.864.708/0001-40; como Interveniente Garante o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru nº 271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e como credor: **UNIÃO**, através de seu agente financeiro **BANCO DO BRASIL S.A.** Sociedade de Economia Mista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91 e pela devedora e interveniente garante foi dit o seguinte: 1º) Que por força da Escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº 094, folha 013, em 27.11.1998, no 2º Tab. local, e da Escritura Pública de Aditivo de Retificação e Ratificação à Escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº 160, folhas 155/160, em 28.10.2004, no 2º Tab. local, ela devedora declara-se devedora ao credor conforme consta nas escrituras acima referidas; 2º) Que em garantia da hipoteca, seus juros e demais obrigações legais e contratuais, ela interveniente garante deram, em primeira e especial hipoteca, o imóvel constituido pelo Lote nº 30-R do Núcleo Bom Retiro, com a área de 6.892,81m² com as benfeitorias existentes sobre referido imóvel, com os limites e confrontações constantes da mat.36.769 retro; excluindo a área de 3.664,45m² objeto da matricula nº 30.677 do livro nº 02, deste ofício. 3º) Que tendo convencionado com o outorgado credor substituir a garantia oferecida pela presente e na melhor forma de direito, liberando o imóvel acima descrito, dado em garantia, o qual fica, desta data em diante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus; inscritos, a interveniente garante oferece ao outorgado credor: Cotas do Fundo de Participação do Município, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), com base na Lei nº 2.484 de 29.07.2005; 4º) Que as cotas acima descrita é de propriedade da interveniente garante, o qual está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mesmos legais, o que afirmam sob as penas da Lei, à satisfação da dívida anteriormente confessada, mantidas as demais condições originário, concernente aos prazos de vencimento, juros, multas e demais cominações, que os outorgantes expressamente ratificam. 5º) Que a outorgante devedora Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda - Capeq, declara que compromete-se a assinar todos os documentos necessários para a plena regularização da operação 6º) Que as partes por este instrumento alteram a cláusula-garantias da escritura pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº 094, folha 013, em 27.11.1998, no 2º Tab. e da Escritura Pública de Aditivo de Retificação e Ratificação à Escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº 160, folhs 155/160, em 28.10.2004 no 2º Tab. local, elevando o Fundo de Participação do Município-FPM, de acordo com a Lei Municipal nº 2.484 de 29.07.2005. 7º) Que, assim, autorizam o cancelamento de todos os ônus registrados na matrícula sob R.1,2,AV.3,R.4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e AV.15-36.769 retro. Que a presente escritura foi feita em conformidade com a Lei nº 2.484, de 29 de julho de 2005. 8º) Que as partes ratificam a escritura de Aditivo de Retificação e Ratificação à escritura Pública de Venda e Compra e Doação, lavrada no livro nº 160, folhas 155/160

R\$ 66,68 CONTINUACÃO

Estibas

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TTULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 36169
Pato Branco, 01 de 10 de 2001

OFICIAL

W
OFICIAL

O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE
FIXADO NA 1ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PATO BRANCO

PUBLICADO

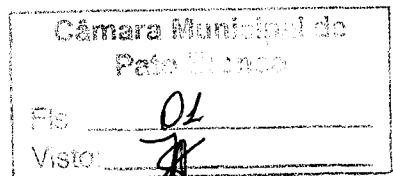
Jornal Diário da Santíssima Trindade

Nº 3583 Data 30.01.2005

Delcennen

LEI N°

LEI N° 2.485, DE 29 DE JULHO DE 2005



Autoriza a doação de imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel 30-R, com área de 11.610,485m² (onze mil, seiscentos e dez metros e quatrocentos e oitenta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº. 12.244, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 304.194,70 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos) ao Serviço Social do Comércio – SESC.

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade permanente:

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária implante uma Unidade de Serviços do SESC, e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro:

III - início da execução das obras no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária e a implantação da Unidade de Serviços;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações.

Art. 2º As despesas de escrituração pública dos imóveis, objeto desta lei, correrão por conta da donatária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 955, de 13 de agosto de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de julho de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

